

BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO PROGRESSIVO
CNPJ nº 07.000.400/0001-46 - Código de Negociação: BBF111B

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO PROGRESSIVO**, inscrito no CNPJ sob o número 07.000.400/0001-46 ("Fundo"), fazendo referência a Consulta Formal, serve-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado geral que:

Na presente data, com a participação de 30,01% (trinta inteiros e um centésimo por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, restaram APROVADAS as seguintes pautas colocadas em deliberação:

Pauta 1. Proposta SOD: Aquisição de 100% (cem por cento) da participação detida pelo Fundo no **Imóvel CARJ** pela **Sod Capital Ltda.**, CNPJ nº 42.379.993/0001-02, no valor de **R\$ 65.000.000,00** (sessenta e cinco milhões de reais), com pagamento **à vista** em moeda nacional, dentro de um prazo de até 16 (dezesesseis) meses, considerando os prazos de "*due dilligece*", aprovação do projeto arquitetônico junto ao Município do Rio de Janeiro e da escritura definitiva, devidamente corrigido pelo IPCA a partir da data de conclusão da "*due diligence*".

Pauta 3. Proposta Paulo Octavio: Aquisição de 100% (cem por cento) da participação detida pelo Fundo no **Imóvel Edifício Sede 1** pela **Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ nº 00.475.251/0001-22, no valor de **R\$ 85.000.000,00** (oitenta e cinco milhões de reais), com pagamento **à vista** em moeda nacional, dentro de um prazo de até 02 (dois) meses, considerando os prazos de "*due dilligence*" e devendo ser descontado o *fee* de comissão, no valor de 3% (três por cento) sobre valor venal do imóvel.

Pauta 4. Acordo Banco do Brasil: Acordo extrajudicial proposto pelo **Banco do Brasil S.A.**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, em benefício do Fundo, no valor de **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), com pagamento **à vista**, a ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Acordo Banco do Brasil para **plena quitação** das obrigações de inadimplência no Imóvel CARJ e, conseqüentemente, o encerramento das ações judiciais em curso.

A Administradora do Fundo manterá os cotistas do Fundo e o mercado atualizados acerca dos desdobramentos dos eventos supracitados, bem como seus respectivos impactos aos cotistas.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários através do e-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com.

06 de fevereiro de 2024.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora